



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

LEI Nº 2279, DE 21 DE MAIO DE 2018.

“Autoriza o Município de Penápolis a celebrar convênio e aditivos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, para o recebimento de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, para a implantação de projeto que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Penápolis autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, para o recebimento de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, viabilizando-se, assim, a implantação do Projeto com a “execução da galeria de águas pluviais da Rua Irmãos Torrezan”, no valor de R\$ 489.815,21 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e vinte e um centavos), sendo o equivalente de R\$ 76.248,84 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), a título de contrapartida.

Art. 2º As despesas com a execução do referido convênio, incluída a contrapartida, correrão por conta da dotação orçamentária da Prefeitura, suplementada se necessário.

Art. 3º Para a despesa prevista no artigo 1º ficará a Prefeitura autorizada a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2248, de 18/12/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 21 de maio de 2018.


CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 21 de maio de 2018.


MARIA DE FÁTIMA MOURA CASTRO RAHAL
Secretária Municipal de Administração

Assinatura: D.O. Município
Data: 21/5/18 Página: 01
Dia da Semana: 2ª feira